

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2022

PROCESSO DE INCUBAÇÃO NAS MODALIDADES RESIDENTE E NÃO RESIDENTE

1. EDITAL

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - ITECPB/PR**, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da **Comissão Especial de Julgamento**, designada pela **Portaria nº 346/2022**, e em conformidade com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - Decreto Nº 9.261, de 30 de junho de 2022, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 com suas posteriores alterações e pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes à matéria, torna públicas as regras a serem observadas na inscrição e seleção de projetos para incubação nas modalidades residente e não residente, nos termos do presente edital. O edital e seus anexos podem ser consultados através do site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/> e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 6080 ou e-mail: editais@patobranco.tec.br.

O presente **Edital de Seleção** é de fluxo contínuo, porém os **Editais de Chamada** para admissão de propostas de negócio inovadoras de base tecnológica serão publicados sempre que houver vagas disponíveis, a critério da equipe gestora da **ITECPB**, e publicados no site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

2. OBJETO

2.1 O presente edital estabelece as regras para o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, que pretendam propor projetos para incubação na **ITECPB/PR**, nas modalidades de INCUBADA RESIDENTE e/ou INCUBADA NÃO RESIDENTE, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela SMCTI.

2.2 Os projetos devem se enquadrar em uma das seguintes linhas: Tecnologia da comunicação e informação; Biotecnologia; Eletromecânica; Energias Alternativas; Química; Economia Criativa; Eletrônica; Mecânica; e/ou Projetos inovadores em outras áreas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos gerais da chamada de projetos:

- a) Fomentar, na comunidade regional, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
- b) Subsidiar o surgimento de novas empresas cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores;
- c) Ampliar o vínculo entre as Instituições de Ensino Superior – IES e o setor empresarial, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia;
- d) Contribuir para o desenvolvimento econômico e social, incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho;
- e) Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica;
- f) Promover a inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços intensivos em conhecimento, que atendam e/ou induzam demandas do mercado.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital é de fluxo contínuo e o número de vagas dependerá da capacidade física e/ou administrativa da **ITECPB**. O número de vagas, o cronograma e outras informações complementares serão divulgadas por meio de Edital de Chamada no site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

5. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A documentação necessária a ser entregue pelo proponente será dividida em 2 etapas, observando-se as fases indicadas no item 8 do presente edital, consistindo em:

5.1 - Inscrição:

- a) Formulário de inscrição assinado pelo proponente, de acordo com Anexo 1 do presente Edital.

5.2 - Contratação - Documentos de Habilitação:

- a) Cópia da Cédula de identidade;

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da proposta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) Declaração conforme modelo apresentado no Anexo 4, devidamente assinado pelo proponente.

Todos os documentos devem ser encaminhados via digital ao e-mail editais@patobranco.tec.br seguindo o cronograma publicado no Edital de Chamada vigente, disponível no site da ITECPB: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

6. DEFINIÇÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e seus Anexos, ou ainda na legislação aplicável.

6.1 - Empresa: Qualquer firma, companhia, organização ou corporação, registrada formalmente (com CNPJ) destinada ao desenvolvimento, à produção e/ou comercialização de processos, bens e serviços.

6.2 - Empresa Incubada Não Residente: Trata-se da empresa que, uma vez selecionada, não ocupará um espaço físico exclusivo no ambiente da Incubadora, mas, em função da natureza de sua operação ou de outras variáveis de seu contexto, se instalará fisicamente fora da Incubadora.

6.3 - Incubação: O período de permanência nesta categoria visa estimular o crescimento do empreendimento e o aumento das suas capacidades competitivas. Para tal, a incubadora providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos, serviços de orientação gerencial (consultorias, assessorias) de acordo com a necessidade, disponibilidade e viabilidade técnica da SMCTI.

6.4 - Incubação não residente: Caso em que os interessados em incubar o projeto já possuem sua própria sede, mas recebem suporte da incubadora, atendendo igualmente aos prazos e obrigações da Incubação residente.

6.5 - Gestor da ITECPB/PR: Gerente da incubadora, responsável pela coordenação geral da ITECPB/PR, exercido pelo Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.6 - Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco: Regimento que define e norteia as atividades, objetivos e ações da Agência de Inovação Tecnológica da ITECPB/PR e da SMCTI, formalizado por meio do Decreto N° 9.261, de 30 de junho de 2022.

6.7 - CERNE - Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos: Plataforma de soluções de gestão da qualidade composta por processos-chaves que são implantados pela ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI para garantir a geração de empreendimentos inovadores e de sucesso.

6.8 - ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, que tem como sede a base funcional Parque Tecnológico de Pato Branco, Estado do Paraná.

6.9 - Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica: órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas.

6.10 - Empreendimento de Base Tecnológica: empreendimento cuja atividade incorpora elevado grau de conhecimento científico e domínio de técnicas complexas, nas fases de ideia, projeto, implantação, desenvolvimento, crescimento e consolidação.

6.11 - Permissão de Uso: instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado, a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB/PR, conforme condições pré-estabelecidas.

6.12 - Apoio Técnico da SMCTI, através dos seus parceiros e do pessoal técnico-administrativo, a SMCTI poderá prestar ao empreendimento incubado, suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, sob a égide da Permissão de Uso.

6.13 - Conselho Consultivo: órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar ações da incubadora, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

6.14 - Pré-Incubação: A categoria de pré-incubação visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade. Tal processo auxiliará o empreendedor a obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de

desenvolvimento do produto, processo ou serviço. Nesta categoria são realizados cursos, seminários, palestras e consultorias, com o objetivo de auxiliar os empreendedores a vislumbrar a evolução e planejar a gestão dos novos empreendimentos.

6.15 - Aceleração: Período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e que tenham potencial de grande crescimento. Para tanto, a incubadora poderá oferecer consultoria específicas para a fase, treinamento e participação em eventos, além de contato com investidores-anjo.

7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção de projetos, pessoas físicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo claro o desenvolvimento de produtos, processos ou serviços de base tecnológica, conforme conceituados no item 2.2 deste edital.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo é composto por três fases, descritas a seguir:

8.1 FASE 1 - INSCRIÇÃO (Eliminatória)

8.1.1. Consiste na entrega de formulário de inscrição assinado, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital, em formato digital não editável, através do e-mail editais@patobranco.tec.br.

8.1.2. A utilização do formulário padrão é obrigatória e sua não adoção e/ou preenchimento correto resultará em eliminação do proponente.

8.1.3. Será eliminado o proponente cujo projeto não apresente qualquer apelo tecnológico e inovador.

8.1.4. A análise técnica da documentação apresentada será promovida pela Comissão Especial de Julgamento (Designada pela Portaria nº 346/2022).

8.1.5. A inscrição será indeferida nas hipóteses dos itens 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.6. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas serão convocados para banca a ser realizada em data publicada por meio do Edital de Chamada no site da **ITECPB** <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.1.7. Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas passarão para a fase 2 do processo de seleção.

8.1.8. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da **ITECPB** <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.1.9. Os proponentes que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado, perante o Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

8.2 FASE 2 - AVALIAÇÃO (Eliminatória e classificatória)

8.2.1 A Comissão Especial de Julgamento (designada pela Portaria nº 346/2022), promoverá análise dos projetos apresentados pelos proponentes que tiveram suas inscrições deferidas, com base nos critérios relacionados no Anexo 2.

8.2.2 Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão avaliados através de banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

8.2.3 Os projetos que não obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão desclassificados.

8.2.4 Na ocasião da banca pública, o candidato apresentará e defenderá seu projeto, no tempo cronometrado de até 00h15 min, e até mais 00h25 min para questionamentos da banca.

8.2.5 A banca pública será constituída por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, observando-se a seguinte composição:

- a) Diretor(a) da Incubadora;
- b) Até 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI;
- c) Até 02 (dois) membros representantes da área do projeto;
- d) Até 02 (dois) membros da comunidade;

8.2.6 - A banca pública avaliará segundo o Anexo 3 deste edital.

8.2.7 - As decisões finais da Comissão Especial de Julgamento e da Banca Pública serão tomadas em consenso pelos avaliadores.

8.2.8 - O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

8.2.9 - As decisões da Comissão Especial de Julgamento e da Banca Examinadora serão publicadas no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/> e contra elas caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, perante o Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

8.3 FASE 3 - CONTRATAÇÃO

8.3.1. Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados serão convocados para apresentar os documentos relacionados no item 5.2 do presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3.2. Perderá o direito à contratação o candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou que não demonstrar, através da documentação referida, sua regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.

8.3.3. Depois de apresentados os documentos referidos no item 5.2, será formalizado processo de dispensa de licitação e lavrado Termo de Permissão de Uso, convocando-se o proponente para assinar o instrumento em local a ser designado ou devolver o instrumento assinado, caso lhe seja remetido em formato digital ou através de correspondência, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado de cada fase será publicado no site <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>.

9.2 - É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente a Administração Pública, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

9.3 - O proponente deverá indicar à Comissão Especial de Julgamento todos os meios de contato (telefone, e-mail, etc), para comunicação, obrigando-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

9.4 - Das decisões e atos da Comissão Especial de Julgamento as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aqueles indicados no presente edital.

9.5 - Os projetos selecionados resultarão na formalização de Termos de Permissão de Uso com o Município de Pato Branco, os quais estabelecem direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital vigente.

10. VALORES

10.1 - Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas recolherão aos cofres públicos através de DARM, os valores correspondentes à metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados.

10.2 - Os incubados não-residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pela incubadora.

10.3 - As prestações devidas terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se a partir do mês seguinte àquele em que for formalizado o Termo de Permissão de Uso.

10.4 - Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela INCUBADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, e reajuste de acordo com a variação da UFM.

11. GESTOR CONTRATUAL

11.1 - A Administração indicará como gestor contratual o(a) Diretor(a) da ITECPB, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. PRAZOS E VIGÊNCIA

12.1 - O prazo permitido de permanência do empreendimento na ITECPB será de no máximo 4 (quatro) anos, sendo o Termo de Permissão de Uso assinado para 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devido às especificidades do projeto, por até duas vezes, pelo período de 12 (doze) meses, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, através de termo de aditamento.

12.2 - Em todos os casos, a prorrogação será condicionada ao desempenho do empreendimento, a ser avaliado pela Incubadora, e ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos na prática de monitoramento nos cinco eixos da certificação CERNE.

12.3 - Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente em acordo com o plano de negócios e plano de trabalho pré-estabelecido. Caso o empreendimento não apresente ou justifique satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

12.4 - Após o término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação o permissionário terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, para restituir o espaço físico cedido, nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras incubadas, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando a sala nas mesmas condições que recebeu.

12.5 - A Incubada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data término de vigência do Termo de Permissão de Uso ou da sua revogação, para formalizar a alteração de endereço de sua sede em todos os cadastros, seja para finalidades fiscais, comerciais ou outras, deixando de usar o endereço da **ITECPB/PR** e da SMCTI.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital devendo protocolar o pedido através do e-mail editais@patobranco.tec.br por meio de documento assinado pelo proponente, em até 5 dias úteis após a publicação deste edital.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Será automaticamente extinta a permissão de uso quando do término do prazo estipulado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência das hipóteses expressamente estabelecidas no Regimento Interno da ITECPB - **Decreto N° 9.261, de 30 de junho de 2022**, bem como, nos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei n° 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal.

14.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pato Branco quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, das cláusulas contratuais, condições constantes do presente Edital de Seleção e respectivo Edital de Chamada, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao Termo de Permissão de Uso.

b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pato Branco, hipótese em que não caberá à permissionária qualquer indenização.

c) No caso da equipe gestora da **ITECPB** constatar durante a prática de monitoramento nos 5 eixos do CERNE o não cumprimento das fases de incubação residente e não-residente conforme a seguinte proposta:

FASE	PERÍODO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	DESCRIÇÃO
Instalação	1° - 6° mês	30 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período inicial do processo de incubação e estruturação física dos empreendimentos.
Crescimento	7° - 12° mês	60 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de inserção do empreendimento no mercado, há exigência de comercialização inicial.
Consolidação	13° - 18° mês	70 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com o período de estabilidade do empreendedor e do negócio no mercado.
Graduação	19° - 24° mês	80 %	Fase da incubação residente e não residente relacionada com a maturidade do empreendedor e do negócio no mercado.
Prorrogação para Graduação	25° - 36° mês	80%	Fase de prorrogação da incubação residente e não residente com a finalidade de alcançar a pontuação mínima exigida para graduação.
Prorrogação para Graduação	37° - 48° mês	80%	Fase de prorrogação da incubação residente e não residente com a finalidade de alcançar a pontuação mínima exigida para graduação.

14.4 No processo de avaliação da incubadora com o empreendimento, chamado pelas práticas do CERNE como Monitoramento nos 5 eixos (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão), o empreendimento deverá alcançar a pontuação exigida mínima pela fase de incubação correspondente para evoluir para a próxima fase.

14.5 O empreendimento que não alcançar a pontuação mínima exigida, poderá ter seu processo prorrogado de acordo com o indicado na tabela anterior, a critério da equipe gestora da **ITECPB** juntamente com o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e posteriormente finalizado o período de prorrogação, o empreendimento será **graduado ou desligado da incubadora**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital, bem como às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados, por meio de documento protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de Pato Branco, ou ainda, o saneamento de dúvidas por meio do telefone (46) 3220-6080, e-mail: editais@patobranco.tec.br.

15.2 - A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular este Edital, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.3 - A promotora poderá realizar diligências durante o processo de credenciamento para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

15.4 - A participação neste Edital para incubação implica na aceitação integral e irretratável pelo interessado dos termos deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a alegação do seu desconhecimento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da **ITECPB** e da **SMCTI PB**.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1 – Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220 6080 e pelo e-mail editais@patobranco.tec.br.

18. DOS ANEXOS

18.1 Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de inscrição;
- b) Anexo 2 - Formulário de avaliação pelo comitê técnico (Comissão Especial de Julgamento);
- c) Anexo 3 - Formulário de avaliação pela banca pública;

- d) Anexo 4 - Declaração do proponente;
- e) Anexo 5 – Minuta de Termo de Permissão de Uso na Modalidade Residente;
- f) Anexo 6 – Minuta de Termo de Permissão de Uso na Modalidade Não Residente.

ROBSON
CANTU:44
143664968

Assinado de forma
digital por ROBSON
CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.26
13:45:47 -03'00'